ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 382

de 02 de Agosto de 1978.-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS, NA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS PÚBLICAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas com Honorários de advogado / para a Ação Discriminatória de terras públicas, que terá a seguinte / classificação:

0600 - DIRETORIA DA FAZENDA
0602.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO
03070140.000 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03070142.024-3130.00-Serviços de Terceiros
03070142.024-3130.20-Serviços Diversos:
-Honorários advogatícios na ação discriminatória de terras públicas ..... Cr$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

0700 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0701.16000000.000 - TRANSPORTE
16880000.000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340.000 - Estradas Vicinais
16885342.019-4130.04-Equipamentos e Instalações
-Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica ..... Cr$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de Agosto de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal de Mostardas

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
p/Secretário Municipal